

Anexo II

A avaliação das substâncias químicas em questão deve ser realizada segundo as seguintes recomendações:

Norma Portuguesa NP – 1796 (2007)

Fixa os valores limite de exposição a agentes químicos existentes no ar dos locais de trabalho. DL n.º 274/89, de 21 de Agosto, consagra no direito interno a Directiva do Conselho n.º 82/605/CEE, de 28 de Julho de 1982, estabelecendo diversas medidas de protecção da saúde dos trabalhadores contra riscos de exposição ao chumbo.

DL n.º 290/2001, de 16 de Novembro

Transpõe para o ordenamento jurídico interno a Directiva do Conselho n.º 98/24/CEE, de 7 de Abril, relativa à protecção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no local de trabalho, e as Directivas da Comissão n.º 91/322/CEE, de 29 de Maio, e 2000/39/CEE, de 8 de Junho, sobre os valores limite de exposição profissional a algumas substâncias químicas.

DL n.º 284/89, de 24 de Agosto

Alterado pelo DL n.º 389/93, de 20 de Novembro e DL n.º 113/99, de 3 de Agosto, aprova o regime de protecção da saúde dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto nos locais de trabalho.

Portaria n.º 1057/89, de 7 de Dezembro

Regulamenta o processo de notificação previsto no DL n.º 284/89, de 24 de Agosto, relativo ao regime de protecção da saúde dos trabalhadores contra os riscos decorrentes da exposição ao amianto nos locais de trabalho.

DL n.º 275/91, de 7 de Agosto

Relativo à protecção dos trabalhadores, pela proibição de certos agentes específicos e ou certas actividades.